

Comissão Acadêmica de Liberdade e Direitos Humanos

Política e Procedimentos

Política

Como associação de pesquisadores e educadores, afirmamos, como princípio central da nossa identidade, a liberdade acadêmica de nossos membros, bem como os direitos humanos que apoiam o exercício de suas atividades profissionais, livre de ameaças, intimidações, constrangimentos em relação à mobilidade ou outras sanções arbitrárias. Cabe a nós responder às demandas específicas dos membros nos casos em que esses direitos e liberdades básicos são comprovadamente colocados em risco.

A Associação de Estudos Latino-Americanos (LASA) estabeleceu uma Comissão de Liberdade Acadêmica e Direitos Humanos (AFHRC) com as seguintes características e procedimentos operacionais.

Âmbito

1) A LASA é uma associação acadêmica cujos membros possuem uma ampla variedade de pontos de vista sobre os conflitos sociais e políticos que normalmente fornecem o contexto em que ocorrem supostas violações. Reconhecendo a necessidade de evitar que a LASA seja usada para propósitos partidários, a LASA AFHRC considerará agir quando houver violações claras aos direitos humanos que afetem a liberdade acadêmica.

2) A LASA é uma organização internacional cujos membros trabalham em países onde costumes e legislação sobre assuntos acadêmicos (por exemplo, posse, autonomia universitária, financiamento) e discursos (por exemplo, códigos de difamação) variam muito. Portanto, as ações da AFHRC serão guiadas pelas normas internacionais de direitos humanos sobre o assunto:

O Relator Especial para a Promoção e Proteção do Direito à Liberdade de Opinião e Expressão do Conselho de Direitos Humanos da ONU em 2020 definiu a liberdade acadêmica como um aspecto básico da liberdade de opinião e expressão. Ele destaca o papel central que essas instituições acadêmicas e as comunidades de pessoas que as compõem têm nas sociedades democráticas porque: promovem a reflexão crítica sobre o curso da vida social, a geração de conhecimento e a busca constante pela melhoria das condições de vida das pessoas. Por isso, considera que as ameaças à liberdade acadêmica colocam em risco a difusão da informação e do conhecimento, componentes centrais da liberdade de expressão (UN/A/75/261).

Além disso, por sua vez, o Comitê das Nações Unidas sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais considera que:

“Os membros da comunidade acadêmica, individual ou coletivamente, são livres para buscar, desenvolver e transmitir conhecimentos e ideias, por meio de pesquisa, ensino, estudo, discussão, documentação, produção, criação ou escrita. A liberdade acadêmica inclui a liberdade de indivíduos para expressar livremente opiniões sobre a instituição ou sistema em que trabalham, cumprir suas funções sem discriminação ou medo de repressão por parte do Estado ou de qualquer outro ator, participar em órgãos acadêmicos profissionais ou representativos e usufruir de todos os direitos humanos internacionalmente reconhecidos aplicáveis a outros indivíduos na mesma jurisdição” (E/C.12/1999/10, parágrafo 39, com referência à Declaração de Lima sobre a Liberdade Acadêmica e a Autonomia das Instituições de Ensino Superior, art. 1).

Portanto, a garantia da autonomia pessoal e institucional são condições necessárias para o exercício do direito à liberdade acadêmica. Isso implica o reconhecimento da liberdade acadêmica dos indivíduos, mas também das comunidades acadêmicas e organizações em que trabalham, e também a proteção de sua liberdade acadêmica contra ataques do Estado ou de outros atores.

A liberdade acadêmica é afetada por ações que vão da intimidação à repressão estatal de indivíduos e instituições devido ao conteúdo de suas pesquisas, seus temas de interesse, suas declarações públicas, as metodologias que usam, as recomendações de políticas públicas que fazem... (UN/A/75/261). A liberdade acadêmica também pode ser violada por ação ou omissões cometidas por um membro ou membros deste órgão profissional contra outros membros.

Em consonância com o acima exposto e para efeitos dos assuntos a serem considerados pela AFHRC, a liberdade acadêmica é definida da seguinte forma:

- A liberdade individual ou coletiva dos membros da comunidade acadêmica para desenvolver ou transmitir ideias através de diferentes meios.
- A liberdade individual ou coletiva dos membros da comunidade acadêmica para expressar livremente opiniões sobre as instituições em que trabalham ou sobre o sistema em que estão inseridos (no caso da LASA, isso implica não apenas um país, mas diferentes países da região).
- A liberdade individual ou coletiva dos membros da comunidade acadêmica para exercer suas atividades sem medo de qualquer tipo de discriminação ou repressão.
- A liberdade individual ou coletiva dos membros da comunidade acadêmica para participar em órgãos coletivos ou associações profissionais relacionadas a trabalhos acadêmicos.
- A proteção individual e coletiva contra a má conduta profissional relacionada a objetivos desta Comissão.

Composição

A Comissão será presidida pelo Vice-Presidente, funcionará em consulta direta com o Presidente e incluirá entre seus sete membros três indivíduos -- incluindo o Vice-Presidente -- atualmente servindo como membros do CE. A composição deve considerar o equilíbrio de gênero, raça, etnia e geografia. Termos da Comissão a adesão seria de três anos, com escalonamento inicial. Membros da Comissão concordariam em responder em tempo hábil, eletronicamente, aos pedidos do Presidente para ação em casos específicos.

Petições

A Comissão poderá considerar petições apresentadas individual ou coletivamente por membros da Associação em relação a ataques a qualquer um dos componentes da liberdade definida na seção Âmbito.

As petições podem referir-se a situações vividas diretamente pelo peticionário ou podem ser apresentadas em nome de terceiros com o seu consentimento expresso. Para serem consideradas, as petições devem incluir:

1. Um relato dos fatos considerados violadores dos direitos ou liberdades de membros da Associação ou que afetem de outra forma os membros da Associação.
2. Uma explicação de por que as alegadas violações são da competência da Comissão, com referência explícita a estas Políticas e Procedimentos.
3. Documentação de apoio, quando adequado, com detalhes suficientes para permitir que a Comissão chegue a um julgamento informado.

As petições serão submetidas ao Diretor Executivo da LASA e encaminhadas ao Vice-Presidente na qualidade de coordenador da AFHRC.

Se uma petição for recebida, o Vice-Presidente convocará a AFHRC.

Em resposta a petições apresentadas por membros da Associação relacionadas a violações da liberdade acadêmica, a ACHRC considerará quatro tipos de ações:

- i. Determinação de que o assunto em questão está fora da competência da Comissão, de modo que o caso não seja perseguido. Uma declaração geral de princípios -- o compromisso da Associação com a livre condução da pesquisa e do ensino e com a troca irrestrita de idéias -- será emitida sem referência ao caso específico em questão; ou determinação de que a situação parece estar dentro da alçada da Comissão, mas exige uma investigação mais detalhada do que a que está dentro das capacidades da Comissão e parece mais adequada para a atenção das organizações de direitos humanos. Nesses casos, serão feitos apelos a essas organizações solicitando sua atenção para os assuntos em questão. Enquanto se aguarda o resultado de tais esforços, uma declaração geral de princípios -- o compromisso da Associação com a livre condução da pesquisa e do ensino e com a troca irrestrita de idéias -- será publicada sem referência ao caso específico em questão.
- ii. Determinação de que o assunto em questão está dentro da competência da Comissão, que as alegadas violações estão bem documentadas, caso em que a Comissão sugerirá ao Conselho Executivo que ações podem ser tomadas em nome da Associação (escrever cartas às autoridades correspondentes, fazer circular uma petição, etc.).
- iii. Determinação de que o assunto em questão está dentro da competência da Comissão, porém as violações alegadas não justificam a intervenção da Associação.
- iv. Determinação de que o assunto em questão está (ou pode estar) dentro da competência da Comissão, mas são necessárias informações adicionais antes de medidas serem tomadas, caso em que a Comissão solicitará informações adicionais aos solicitantes, bem como de outros indivíduos e organizações relevantes para avaliar as alegações. Com base nestas constatações, podem ser tomadas medidas como em i) e ii) acima.

Procedimentos

Os procedimentos para a Comissão serão os seguintes:

*É necessário um quórum de pelo menos cinco dos sete membros para convocar uma sessão.

*A maioria dos votos dos membros da Comissão será necessária para um caso particular a ser considerado, e será necessária uma maioria de dois terços para que a Comissão tome medidas específicas.

Ao avaliar se as alegações específicas atendem aos critérios descritos acima, é estabelecido que a LASA não está equipada para investigar ou lidar de outra forma com questões dentro do alcance das políticas acadêmicas em qualquer cenário, que estejam atualmente perante os tribunais, e/ou que tenham sido resolvidas em foros judiciais. Exceções serão feitas se a Comissão dispuser de motivos convincentes para indicar que estas entidades são hostis aos princípios básicos que orientam o compromisso da LASA com a troca intelectual.

LATIN AMERICAN STUDIES ASSOCIATION

4338 Bigelow Blvd
Pittsburgh, PA 15213
lasa@lasaweb.org
Tel: (412) 648-7929
Fax: (610) 492-2791

